



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Secretaria Executiva de Governo

LEI Nº 1941 / 2014.

ALTERA O § 2º DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.801/2011 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO AUXÍLIO-DEFESO AO PESCADOR ARTESANAL E PROFISSIONAL DO MUNICIPIO DE PARATY – RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Carlos José Gama Miranda, Prefeito Municipal de Paraty, faz saber que, a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do artigo 1º da Lei 1.801/2011, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

§ 1º

§ 2º O auxílio - defeso para o exercício de 2014 passa a vigorar com o valor mensal de cada parcela reajustada e aumentada na seguinte forma:

I - Valor das parcelas reajustadas em 2014 - R\$ 562,85 (quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), com a variação do IPCA/IBGE de 5,6798%.

II - Valor real de aumento para 2014 por parcela, será de R\$ 61,15 (sessenta e um reais e quinze centavos) a mais no valor de cada parcela.

III – O total do valor de cada parcela a ser paga para o exercício de 2014 será de R\$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, 15 de abril de 2014.

CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA
Prefeito